

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 249418

Título da tarefa: 1498 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 10/2025

Cliente: INSTITUTO LR - LUGAR DE RECOMECOS

Data/Hora da geração: 20/05/2026, 11:15

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

O balancete de outubro/2025 apresenta estrutura simples, com ativo concentrado integralmente em disponibilidades, passivo circulante muito baixo e receitas operacionais superiores às despesas no período. Há boa rastreabilidade dos valores principais, mas existem limitações relevantes de evidência por se tratar de um balancete sintético, sem demonstração de ativo não circulante, estoques, contas de resultado completas ou segregação de patrimônio líquido. Não foram identificadas inconsistências materiais que, isoladamente, imponham reprovação, porém a ausência de contas patrimoniais e de fechamento do resultado em linha própria reduz a completude analítica e recomenda parecer humano para validação final.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete está coerente em sua estrutura básica e não exibe saldos negativos ou divergências aritméticas evidentes nas linhas apresentadas. Contudo, a ausência de patrimônio líquido explícito e a limitação da abertura patrimonial impedem conclusão totalmente fechada de conformidade. Para QA, o desfecho mais prudente é parecer humano, com destaque para validação do fechamento patrimonial e do reflexo do resultado no PL.

Documentos identificados

1. balancete_10_2025_instituto_lr.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 01/10/2025 a 31/10/2025, com contas patrimoniais e de resultado resumidas.

Itens identificados

1. Ausência de patrimônio líquido evidenciado no balancete

Severidade: S2

Impacto: Impede verificar a equação patrimonial completa ($\text{Ativo} = \text{Passivo} + \text{PL}$) e a formação do resultado acumulado, reduzindo a confiabilidade do fechamento mensal.

Evidência: O demonstrativo traz apenas Ativo, Passivo e Receitas/Despesas. Não há grupo explícito de Patrimônio Líquido, nem contas de superávit/déficit acumulado ou resultado do exercício.

Recomendação: Classificar o fechamento como incompleto para validação gerencial, com checagem do reflexo do resultado no patrimônio líquido antes da conclusão final.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 178 e art. 176; NBC TG Estrutura Conceitual e NBC TG 26

(apresentação das demonstrações contábeis), quanto à evidenciação da posição patrimonial e do resultado.

2. Estrutura sintética sem demonstração de ativo não circulante e demais grupos patrimoniais

Severidade: S2

Impacto: Limita a análise de liquidez, imobilização, endividamento e composição patrimonial, pois o balancete apresenta somente contas circulantes e caixa/banco.

Evidencia: No ativo, constam apenas os grupos 1000 ATIVO, 1001 CIRCULANTE, 1002 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA e contas de banco. Não há ativo não circulante, imobilizado, intangível ou realizável de longo prazo evidenciados.

Recomendacao: Manter observação de escopo: o documento serve para análise parcial de curto prazo, mas não para conclusão plena da posição patrimonial.

Base legal utilizada: NBC TG 26 e NBC TG Estrutura Conceitual, quanto à apresentação segregada por circulante e não circulante, conforme aplicável.

3. Receita operacional concentrada em conta agregada com baixa abertura analítica

Severidade: S1

Impacto: A abertura limitada dificulta a leitura gerencial da origem da receita e a comparação com a natureza das despesas, embora não configure, por si só, erro material no balancete.

Evidencia: As receitas aparecem principalmente em 'RECEITAS COM VENDA / Venda de Serviços', sem detalhamento adicional de linhas operacionais ou deduções de receita.

Recomendacao: Usar a informação apenas como base preliminar e manter validação de classificação contábil e fiscal em etapa posterior.

Base legal utilizada: NBC TG 26, quanto à apresentação útil e compreensível das informações contábeis; princípio da evidenciação.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 176 e 178
2. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. NBC TG Estrutura Conceitual
4. Princípio da evidenciação e da fidedignidade da informação contábil

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.